

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA GRUPO DE PESQUISA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIREITO DESPORTIVO E CEDIN

A Sociedade Brasileira de Direito Desportivo, SBDD, e o Centro de Estudos em Direito e Negócios - CEDIN publicam edital de abertura de **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O GRUPO DE PESQUISA DIREITO E NEGÓCIOS DO ESPORTE**, desenvolvido sob orientação e coordenação dos Profs. Dr. Vinícius Leonardo Loureiro Morrone, representando a SBDD, e Dr(a) Mariana Bicalho, representando o CEDIN.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A seleção será realizada sob a responsabilidade dos professores coordenadores, obedecidas as normas do edital, e terá validade de um ano, de agosto de 2023 a julho de 2024, a contar da data da homologação do resultado.

Art. 2º. A inscrição é gratuita e a atividade é voluntária, ou seja, não será remunerada.

Art. 3º. O presente projeto de pesquisa tem como objetivo central e geral analisar e aprofundar o conhecimento sobre direito e negócios do esporte em nível nacional e internacional, e as suas principais repercussões nos planos político, econômico e social, sob o prisma da interdisciplinaridade inerente ao tema.

Art. 4º. Os/as componentes do grupo desenvolverão as atividades de pesquisa sob a orientação dos Professores coordenadores e convidados.

Art. 5º. O desenvolvimento das pesquisas seguirá as seguintes etapas:

I. Realização de encontros virtuais quinzenais às quartas-feiras, 17 horas, ao longo do período de atividades, com definição do calendário realizada a partir da primeira reunião, cuja data será divulgada após a conclusão deste processo seletivo, cada um com 02 (duas) horas de duração;

II. Em cada encontro haverá a apresentação por parte de um ou dois membros do grupo sobre a temática e texto selecionado, de forma sistematizada, por no máximo 30 (trinta) minutos, e debate posterior entre todos os integrantes;

III. Os coordenadores poderão sugerir leituras e vídeos complementares, com viés metodológico, de forma a incentivar o desenvolvimento analítico e metodológico dos componentes do grupo, considerando suas linhas de estudo específicas e objetivos com a participação;

IV. Ao final do período de seis meses de pesquisa, os/as integrantes do grupo deverão apresentar um artigo acadêmico a partir dos debates e textos consultados. Este artigo poderá ser produzido individualmente ou em dupla.

### II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, das **08h do dia 10/08/2023 às 12h do dia 18/08/2023**, mediante envio do solicitado nos dispositivos abaixo para o seguinte e-mail: [grupo.desportivo@cedin.com.br](mailto:grupo.desportivo@cedin.com.br).

Parágrafo único. O assunto do e-mail deverá ser o seguinte: **INSCRIÇÃO – GRUPO DE PESQUISA DIREITO E NEGÓCIOS DO ESPORTE – 2023/2**.

Art. 7º. O candidato deverá indicar no e-mail se está vinculado à SBDD, ao CEDIN ou a nenhuma das duas instituições e contato telefônico, além do texto especificado no artigo 8º deste documento.

Parágrafo Único. Os candidatos vinculados ao CEDIN deverão enviar comprovante de matrícula em curso da instituição referente ao segundo semestre do ano de 2023.

Art. 8º. Os/as candidatos/as serão selecionados/as da seguinte forma:

a) Deverão encaminhar no e-mail de inscrição um texto, de no máximo 2 (duas) páginas, sobre o seguinte tema: “Esporte no Brasil e no Mundo – Cenário atual e perspectivas futuras”;

b) Será atribuída uma nota de 0 a 10 ao texto;

c) Carta de motivação para participação no grupo e temas de interesse para estudo, também com no máximo 2 (duas) páginas;

d) Será atribuída uma nota de 0 a 10 à carta de motivação;

e) Serão classificados aqueles que obtiverem nota superior a 7 em cada um dos documentos, respeitados os limites de vagas indicados no artigo 9º deste documento.

### III – DAS VAGAS

Art. 9º. Serão preenchidas 25 (vinte e cinco) vagas, conforme indicado a seguir.

a) 8 (oito) vagas para membros da SBDD;

b) 12 (doze) vagas para alunos do CEDIN, das quais 2 (duas) serão reservadas para alunos da graduação;

c) 5 (cinco) vagas para integrantes externos às instituições.

d) Caso as vagas reservadas a alguma das instituições não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais interessados.

e) Os classificados que não se classificarem dentro do número de vagas comporão a lista de espera, e poderão ser convidados a participar do Grupo de Pesquisa no caso de desistências.

f) Não sendo chamados a participar no atual semestre, os integrantes da lista de espera possuirão preferência no próximo processo seletivo, caso voltem a obter a pontuação mínima para classificação.

### VI – DOS RECURSOS

Art. 10. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à referida divulgação.

Art. 11. Os recursos deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail de inscrição, devendo estar tecnicamente fundamentados, constando o nome do candidato.

Art. 12. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário constante do e-mail enviado.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Será excluído do grupo de pesquisa o/a discente que faltar a 03 (três) encontros, consecutivos ou não, de forma injustificada, que deixar de apresentar o artigo ao final do semestre ou outras atividades definidas pelos coordenadores.

Art. 14. A data da primeira reunião do grupo será divulgada juntamente com o resultado do processo seletivo.

Art. 15. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados em página própria do Grupo de Pesquisa, bem como enviados por e-mail para todos os integrantes.

Art. 16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelos coordenadores, em parceria com as instituições, mediante provocação das partes interessadas.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023

**Mariana Bicalho**

*Diretora*

*Centro de Estudos em Direito e Negócios – CEDIN*

**Vinícius Leonardo Loureiro Morrone**

*Diretor*

*Sociedade Brasileira de Direito Desportivo - SBDD*